

UM CASO DE NEGLIGÊNCIA? O REI PORTUGUÊS AFASTADO DO TRONO PELO PAPA

Johnny Taliateli do Couto

Em 1245, o papa Inocêncio IV (1243-1254) conseguiu realizar o concílio de Lyon após as constantes dificuldades para se fazer uma reunião ecumênica desde 1241, quando o pontífice Gregório IX (1227-1241) tentou, mas teve os seus planos frustrados pelas investidas do imperador Frederico II (1194-1250). O conflito entre a Igreja e o Sacro Império Romano-Germânico resultou na vacância da Santa Sé entre os anos 1241-1243. Assim, entre os grandes assuntos a serem tratados naquela assembleia em Lyon, estava o problema de encontrar solução para a guerra contra o imperador. O concílio não reuniu tanta gente, pelo menos nada perto daquilo que se experimentou no famoso Latrão IV de 1215. E com razão! A convocação conciliar havia sido feita mais às pressas por um papa que fugia de uma Itália incendiada. Com uma assembleia menor, teve bastante voz o episcopado ibérico que em uníssono votou a favor do papa pela deposição do imperador Frederico II e, desse modo, reivindicou o seu troféu, a própria destituição que desejava, dessa vez, do rei de Portugal.

Sancho II (1223-1248) foi afastado do trono através da bula *Grandi non immerito* e, diferentemente do que ocorreu com Frederico, não sofreu uma deposição total. De um ponto de vista jurídico, a bula tem uma série de particularidades bem interessantes, a destituição de Sancho II é funcional, através da sentença ele era privado da administração do reino, a determinação papal buscava retirar o direito deste rei de governar Portugal. Continuava, no entanto, mantendo a dignidade real. Rei e reino eram separados para que, na lógica da sentença, o segundo fosse salvo da negligência do primeiro. A bula pinta o governo de Sancho II como o de uma autoridade ausente, no reino português a justiça não existia e até mesmo os altos oficiais do rei eram responsáveis pela situação de desordem, já que conforme o documento, qualquer um fazia o que queria. A confiar no discurso inserido na bula, o reinado de Sancho foi realmente um período marcado pela rouba, a época das turbações. Consequentemente, um rei negligente não podia pôr em xeque o bem comum e o território sob sua jurisdição, era preciso nessa lógica, que um tribunal superior pudesse intervir quando a comunidade se sentisse ameaçada por uma administração ineficiente. Foi assim que o irmão do rei, Afonso, foi nomeado na bula *Grandi* como o curador do reino. O conde era apresentado como alguém mais útil que podia salvar o reino, seria ele o remédio para a ineficiência do irmão, portanto, devia administrar Portugal.

A questão da separação entre dignidade e administração era assunto bem trabalhado no direito canônico medieval. Sentenças semelhantes eram aplicadas em casos eclesiásticos, pois a administração de um prelado incapaz não podia gerar danos para a Igreja. Se um bispo fosse, por exemplo, muito negligente, estivesse doente ou com idade avançada para cuidar dos assuntos de uma determinada Sé, um curador episcopal poderia ser nomeado para a administração daquela igreja. Apesar disso, o prelado considerado “inútil” não perdia a dignidade de bispo, só não podia mais governar a Sé para não lhe causar danos. Ora, é um tanto parecido com aquilo que foi feito em relação a Sancho II. Para alguns canonistas como Hugucião, em razões jurídicas os governantes temporais eram equiparados em certo sentido com os prelados mais elevados.

Feitas algumas considerações sobre a sentença, cabe a pergunta: por que o papa resolveu intervir em Portugal com uma medida tão drástica? Não se afastava um governante do trono corriqueiramente, pois haviam dispositivos jurídicos que precisavam ser cumpridos. A destituição de Sancho II respondia a demandas de membros daquela comunidade política que era o reino português,

COUTO, Johnny Taliateli do. UM CASO DE NEGLIGÊNCIA? O REI PORTUGUÊS AFASTADO DO TRONO PELO PAPA. *Cultura Política*. In: *Sacralidades Medievais* (site). Disponível em: <https://sacralidadesmedievais.com/textos-semanais>.

<https://sacralidadesmedievais.com/>



mas eles sabiam que na sua busca por outra alternativa para o reino, era preciso cumprir com alguns ritos para que um tribunal superior, o papado, pudesse intervir.

Operaram contra o rei na cúria pontifícia alguns bispos, membros da aristocracia portuguesa, tanto leigos quanto eclesiásticos, e seu irmão Afonso, aquele mesmo que havia sido nomeado curador do reino na sentença. O caso de Afonso era um tanto mais representativo, pois ele foi responsável por usar contra o irmão, o casamento do monarca. Sancho II foi acusado por Afonso no papado de casar sem a dispensa de consanguinidade, Mécia descendia por via materna do primeiro rei português, D. Afonso Henriques. A legislação do IV Concílio de Latrão proibia o casamento de parentes até o quarto grau de consanguinidade. Os casamentos deviam ser proclamados com antecedência para que as objeções legais fossem levantadas. Assim, o “escândalo” foi utilizado contra Sancho II por seus opositores que buscaram por vias legais anular o seu casamento. Depois disso, Mécia se tornou protagonista da queda do rei em documentos da época e em crônicas mais tardias. Dizia-se que ela se assenhorava das vontades do rei e o levava a caminhos mais sombrios. Tal construção narrativa, além de jogar a culpa da perdição do rei e do reino na rainha, contribuiu para a caracterização de Sancho II como um monarca fraco, letárgico, imagem que por vezes apareceu na própria historiografia sobre o tema.

A bula *Grandi* liberou os súditos do rei do juramento de fidelidade e ordenou que os portugueses prestassem homenagem a Afonso. Eclodiu em Portugal uma violenta guerra civil entre partidários do monarca e os do seu irmão que só teve fim em 1248, quando Sancho morreu exilado em Toledo. Foi somente com sua morte que Afonso pôde assumir o reino não mais como curador, mas rex.

A bula papal estava correta sobre Sancho II ser negligente? Devido ao afastamento do trono, em muitas narrativas sobre aquele monarca prevaleceu alguns limites da compreensão histórica, pois Sancho era um governante que não conseguiu vencer os eventos. Na busca por monarcas virtuosos e pela continuidade, aquele rei era visto como a descontinuidade, o retrocesso, ao menos é uma representação que apareceu bastante nos textos sobre aquele tempo. As respostas para a perdição do monarca na historiografia são um tanto variadas: assumiu o trono muito novo e imaturo; permitiu que seus vassallos sempre competissem entre si, o que motivou várias trocas de cargo em sua cúria; não conteve uma espécie de “anarquia social”; quem exercia o poder era o poderoso chanceler Mestre Vicente, tendo o rei começado a se perder quando o personagem deixou o cargo; não foi protagonista nas expedições militares; entre algumas outras chaves explicativas.

E a negligência? O fato é que o direito canônico tinha os seus dispositivos para o caso de governantes tiranos e negligentes. Sancho II foi julgado de acordo com o segundo, mas se o rei era preguiçoso, fraco, letárgico, numa análise de conjunto do seu reinado percebe-se que não o foi sempre, ele governou por quase vinte e cinco anos. Há muitos casos em que sua cúria superou dificuldades complexas envolvendo a Igreja e outros assuntos do reino. Do mesmo modo, o seu reinado experimentou um considerável avanço das fronteiras portuguesas por conta de expedições militares contra os muçulmanos, algo até então muito cobrado dos reis ibéricos pela Igreja. Teria sido negligente com os assuntos do reino após o seu casamento? Ele se casou provavelmente durante o início do período de vacância da Santa Sé. O grande problema é que se trata de um recorte temporal onde o historiador se depara com algumas das maiores ausências documentais do seu reinado. É o contexto em que não empreendeu uma investida militar planejada para a qual havia pedido a benção do recém falecido papa Gregório IX. Pode ter sido um momento também em que tenha ficado mais alheio aos assuntos do governo, tendo a partir daí, não obtido sucesso em se colocar como um centro capaz de congregar os corpos do reino. Com a chegada de Inocêncio IV ao trono pontifício, seus adversários se moveram, primeiro utilizando o casamento com Mécia como uma importante arma contra o rei até solicitarem ao papa a sua destituição.

COUTO, Johnny Taliateli do. UM CASO DE NEGLIGÊNCIA? O REI PORTUGUÊS AFASTADO DO TRONO PELO PAPA. *Cultura Política*. In: *Sacralidades Medievais* (site). Disponível em: <https://sacralidadesmedievais.com/textos-semanais>.

<https://sacralidadesmedievais.com/>

Para saber mais

COUTO, Johnny T. Jurisdição pontifícia, direito e bem comum: o poder decisório papal na destituição de Sancho II. 2019. 213 f. Tese (Doutorado em História) - Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2019.

FERNANDES, Hermenegildo. D. Sancho II. Tragédia. Rio de Mouro: Círculo de Leitores, 2006.

PETERS, Edward. The Shadow King. Rex inutilis in medieval law and literature (715-1327). New Haven and London: Yale University Press, 1970.

VARANDAS, José. Bonus Rex ou Rex Inutilis, as periferias e o centro: Redes de poder no reinado de D. Sancho II (1223-1248). 2003. 905 f. Tese (Doutoramento em História) - Universidade de Lisboa, Lisboa, 2003.

COUTO, Johnny Taliateli do. UM CASO DE NEGLIGÊNCIA? O REI PORTUGUÊS AFASTADO DO TRONO PELO PAPA. *Cultura Política*. In: Sacralidades Medievais (site). Disponível em: <https://sacralidadesmedievais.com/textos-semanais>.

<https://sacralidadesmedievais.com/>